

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### LEI N.º 2152/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.183.610,08 (dois milhões cento e oitenta e três mil seiscentos e dez reais e oito centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

07-SECRETARIA DE FINANÇAS	
07-01 Departamento Contábil-Financeiro	
747-3.3.90.93.00.00.3939-Indenizações e Restituições	R\$ 12,13
777-3.3.90.93.00.00.3934-Indenizações e Restituições	R\$ 1.449,89
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
10-02 Fundo Municipal de Saúde-FMS	
758-3.3.90.30.00.00.1019 Material de consumo	R\$ 60.000,00
779-3.3.90.39.00.00.1019 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 440.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11-02 Fundo Munic. Da Assistência Social	
771-3.3.90.30.00.00.1022 Material de consumo	R\$ 26.400,00
771-3.3.90.30.00.00.1022 Material de consumo	R\$ 101.115,66
771-3.3.90.30.00.00.1022 Material de consumo	R\$ 54.632,40
13-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
13-01 Departamento de Indústria e Comércio	
778-4.4.90.51.00.00.00.1679-Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.183.610,08

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso Operações de Crédito, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de despesa conforme segue:

Operação de Crédito SEDU	R\$ 1.500.000,00
Anulação despesa 772	R\$ 26.400,00
Excesso Arrecadação Fonte 3939	R\$ 12,13
Excesso arrecadação Fonte 1022 Portaria n.º 378 Covid-19	R\$ 155.748,06
Excesso arrecadação Fonte 1019 Portaria n.º 774 Covid-19	R\$ 500.000,00
Superávit Financeiro Fonte 3934	R\$ 1.449,89
VALOR TOTAL	R\$ 2.183.610,08

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2098 de 04 de outubro de 2019, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod339914